



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 12/2019 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

#### ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.134, DE 18 DE JULHO DE 2017, NO TOCANTE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA E INFANTIL.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

*I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:*

- a) 01 (um) Enfermeiro da Vigilância em Saúde;*
- b) 01 (um) Psicólogo (Área Técnica);*
- c) 01 (um) Diretor de Planejamento;*
- d) 01 (um) Técnico do Sistema de Informação (SIM/SINASC).*

*II. 01 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo enfermeiro (coordenador);*

*III. 03 (três) representantes da Estratégia de Saúde da Família, sendo:*

- a) 01 (um) Enfermeiro;*
- b) 01 (um) Médico;*
- c) 01 (um) Assistente Social.*

*IV. 01 (um) representante do Hospital São Lucas, sendo enfermeiro responsável técnico.*



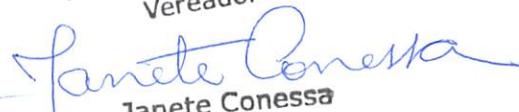
**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*V. 01 (um) representante do Centro de Especialidades, sendo enfermeiro.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 20 de fevereiro de 2019.

  
Rafael José Frabetti  
Vereador

  
Janete Conessa  
Vereadora

  
Paulo André Faneco  
Vereador